



Universidade Federal do Espírito Santo

Auditoria Interna

## PARECER ANUAL DE AUDITORIA INTERNA



2025



## **PARECER ANUAL DE AUDITORIA INTERNA Nº 01/2025/AUDIN/UFES**

**Processo Digital nº 23068. 012125/2025-60**

**INTERESSADO: Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes**

**ASSUNTO: Emissão e divulgação do parecer de auditoria interna sobre a prestação de contas anual, relativo ao exercício 2024, da Unidade Prestadora de Contas, Universidade Federal do Espírito Santo, Ufes, com fulcro no § 6º do Art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000 e alterações c/c Art. 1º III, e Capítulo IV Art(s) 15º a 17º da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021.**

### **I. INTRODUÇÃO**

A Auditoria Interna (Audin) tem atuação independente e objetiva, de avaliação (asseguração)<sup>1</sup> e consultoria, com o objetivo de agregar valor à gestão da Ufes. Reforça a governança pública, a responsabilidade, a integridade e transparência na informação, além de aprimorar os controles internos e a gestão de riscos para o alcance dos objetivos institucionais, garantindo-lhe a asseguração.

É vinculada ao Conselho Universitário (Cun) como órgão suplementar de controle interno, de acordo com o § 3º Art. 15 do Decreto nº 3.591/2000, nos termos da Resolução nº 22, de 7 de julho de 2019. É regulamentada por Regimento Interno na Resolução (Cun) nº 16, de 26 de março de 2015, e está sujeita à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, na jurisdição do Estado do ES.

O presente PARECER ANUAL DE AUDITORIA INTERNA Nº 01/2025/AUDIN/UFES tem sua fundamentação nos exames e trabalhos individuais de auditoria, e foram realizados de acordo com o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal na Instrução Normativa CGU nº 3/2017 da Secretaria Federal de Controle Interno, assim como nas normas internacionais. Essas normas requerem que o auditor planeje e execute o trabalho de forma amostral, com procedimentos técnicos, sistêmicos e disciplinados. O objetivo é obter um grau razoável de segurança sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, de forma a mitigar os principais riscos estabelecidos pela entidade.

Destarte, em orientações normativas do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (SFC), que tratam da obrigatoriedade de emissão e divulgação do parecer de auditoria interna sobre a prestação de contas anual da entidade, apresentamos o parecer de auditoria interna da Prestadora de Contas, Universidade Federal do Espírito Santo, relativo ao exercício 2023, em atenção ao § 6º do Art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000 e alterações c/c Art. 1º III, e Capítulo IV Art(s) 15º a 17º da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021.

### **II. OBJETIVO**

O presente parecer de auditoria interna tem como objetivo o pronunciamento desta Auditoria Interna - Audin sobre a prestação de contas anual, relativo ao exercício 2024, apresentada pela Unidade Prestadora de Contas - UPC, Universidade Federal do Espírito

---

<sup>1</sup> Estrutura conceitual para os Trabalhos de Asseguração (ISSAI 100, IFAC/NBTA).

Santo e a gestão de seus responsáveis, considerando o inciso III, Art. 12 na Instrução Normativa -TCU 84, de 22 de abril de 2000, nos termos dos incisos I a III do Art. 74 da Constituição Federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União (TCU), nos termos do Art. 7º da Lei 8.443, de 1992.

### III. ESCOPO DO PARECER

O escopo do parecer da auditoria interna é emitir uma opinião geral sobre a Minuta (Sequencial 7 do Processo Digital nº23068. 012125/2025-60) do Relatório de Gestão (RG) relativo ao exercício de 2024, peça central da prestação de contas anual sob a forma de Relato Integrado. Esta opinião é baseada nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT, exercício 2024 (RESOLUÇÃO/CUN/UFES/Nº 74, DE 20 de dezembro de 2023), relativos aos processos de governança, gestão de riscos e controles internos estabelecidos pela UFES no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)<sup>2</sup>, com considerações às fiscalizações realizadas pela Controladoria Geral da União (CGU).

### IV. ABRANGÊNCIA DO PARECER

A abrangência desse PARECER ANUAL DE AUDITORIA INTERNA Nº 01/2025/AUDIN/UFES, referem-se aos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT, exercício 2024 (RESOLUÇÃO/CUN/UFES/Nº 74, DE 20 de dezembro de 2023) sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, conforme Art. 16 da IN SFC/CGU nº 5/2021, exceto sobre o processo de elaboração e avaliação de auditoria sobre as demonstrações contábeis, acerca da Unidade Orçamentária Ufes (26234) registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal- SIAFI, relativo ao Exercício 2024.

Art. 16 O parecer deve expressar opinião geral, **com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Paint**, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

- I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II - à conformidade legal dos atos administrativos;
- III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
- IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

§ 1º O parecer **pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação** para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.

§ 2º Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

§ 3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017. **(grifos nossos)**

Aos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados, no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT, exercício 2024 (RESOLUÇÃO/CUN/UFES/Nº 74, DE 20 de dezembro de 2023), foram realizados exames, testes e avaliações detalhadas, conforme

<sup>2</sup> <https://proplan.ufes.br/plano-de-desenvolvimento-institucional-2021-2030>

normas e metodologia de auditoria interna, cujos resultados encontram-se consignados nos relatórios de auditoria individualizados, e em conjunto no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN, exercício 2024, anexo a este parecer de auditoria interna. Este, foi registrado no sistema E-CGU em 13/03/2025 da (CGU), jurisdição do Estado do Espírito Santo (ES), conforme determina o Capítulo III da IN SFC/CGU nº 5/2021 .

Ressalvamos nossa responsabilidade em acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TA 720<sup>3</sup>, de 19 de agosto de 2016, acerca das informações contábeis e financeiras da Ufes, no item 4.2 capítulo 4 do Relatório de Gestão, de competência da Superintendência de Orçamento e Finanças - SOF/PROAD/UFES. E, que não foram realizados trabalhos de auditoria interna sobre as demonstrações contábeis, no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT, exercício 2024 (RESOLUÇÃO/CUN/UFES/Nº 74, DE 20 de dezembro de 2023) fato que não podemos opinar na forma da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TA 700<sup>4</sup>, de 17 de junho de 2016.

Toda a atividade de auditoria interna foi realizada sistematicamente e metodologicamente no sistema de auditorias denominado, e-CGU”.

Ressalvamos nossa responsabilidade e riscos de auditoria conforme a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TI 01 de que eventuais riscos de auditoria podem ocorrer, quer pelo volume ou pela complexidade das transações e operações. Tais riscos estão relacionados à possibilidade de que erros importantes, individualmente ou em conjunto, não sejam detectados pelas provas substantivas, em virtude da extensão do teste de auditoria ou da seleção de itens testados por meio de técnicas de amostragem.

Ressaltamos que é de responsabilidade da gestão e da governança da Ufes, a elaboração, a supervisão e a aprovação dos controles internos que ela determinou como necessários ao controle e à gestão dos recursos financeiros, inclusive controles contábeis. Cabe aos responsáveis pela governança a responsabilidade de prevenir e detectar fraudes ou erros por meio da implantação e da operação contínua de sistemas contábeis e de controle interno adequados, bem como a gestão de riscos a que pretende assumir.

## **V. BASE PARA EMISSÃO DE OPINIÃO DE AUDITORIA**

Baseado nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna- PAINT, exercício 2024 (RESOLUÇÃO/CUN/UFES/Nº 74, DE 20 de dezembro de 2023) expressamos uma opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos instituídos pela Ufes, em fornecer segurança razoável aos resultados da execução da gestão da Universidade Federal do Espírito Santo -Ufes, relativos ao escopo abrangência, “itens III e IV” deste PARECER ANUAL DE AUDITORIA INTERNA Nº 01/2025/AUDIN/UFES, consoante aos incisos I- ao IV Art.16 IN nº 5/2021:

<sup>3</sup> [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA720](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA720)

<sup>4</sup> [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA700](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA700)

## 1. Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria

- a) O RG foi apresentado na forma de Relato Integrado (RI) atendendo aos dispositivos normativos que regem a matéria, estando estruturado com base na Estrutura Internacional de Relato Integrado (*International Integrated Reporting Framework*<sup>5</sup>) conforme estabelecido no item III, art. 8º da IN 84/2020).
- b) Os dados e informações devem estar disponibilizados no site da Ufes, na página “Transparência e Prestação de Contas” (Art. 9º, § 1º, da IN 84/2020, e Anexo II, da Portaria TCU, Nº 52, de 27 de março de 2024, do TCU) até 31/03/2025.
- c) Deve ser atualizado com a periodicidade prevista no Art. 6º, da DNº 198/2022
- d) A Ufes não integra a relação de UPC (Unidades prestadora de Contas) que terão processo formalizado para julgamento das contas dos responsáveis, relativo ao exercício 2024 (Anexo I, da Portaria TCU, Nº 52, de 27 de março de 2024).

## 2. Conformidade legal dos atos administrativos

- a) Foram contabilizados no ano de 2024 de acordo com a IN SFC/CGU nº 4/2018, o total de 20 benefícios decorrentes dos trabalhos de auditoria interna, agregando valor para a gestão da Ufes, a partir das recomendações de auditoria emitidas em avaliações realizadas no período de 2020 a 2024, e implementadas pela gestão no ano de 2024. Foram gerados 18 benefícios qualitativos, em medidas estruturantes de aperfeiçoamento dos programas/processos”; medidas de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos e incremento da receita prevista”; “Medidas de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos”; “Outras decisões civis e medidas administrativas ou correicionais”; “Medidas de aperfeiçoamento ou incremento da transparência e/ou da participação social” e “Recuperação de valores pagos indevidamente a partir de ações de controle em geral”. Foram totalizados 02 benefícios financeiros em valores recuperados e ou evitados no valor de R\$ 1.786.321,54. No bojo desses recursos recuperados está o leilão realizado pela Ufes em 2024.<sup>6</sup> Evidencia a agregação de valor da atividade da Audin, e o esforço da gestão em 2024, na implementação de recomendações de auditoria. (Anexo 4.8 do Relatório de Auditoria Interna (RAINT), Exercício 2024.);
- b) Constam no sistema e-CGU, o total de 17 recomendações de auditoria interna emitidas em 2024, sendo 11 recomendações relativas à auditoria macro institucional, com objetivo de avaliar a regularidade da gestão da acessibilidade na Universidade, assim como a estrutura de governança, controles internos e risco organizacional, sumarizadas no Anexo 4.1 do do Relatório de Auditoria Interna (RAINT), Exercício 2024. Essas recomendações são decorrentes dos trabalhos de auditoria interna individuais, previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna- PAINT, exercício 2024 (RESOLUÇÃO/CUN/UFES/Nº 74, DE 20 de dezembro de 2023);
- c) Constam no sistema e-CGU, o total de 6 recomendações em situação de não implementadas, em notas de auditorias decorrente de análise de editais de Certames de licitações realizadas pela Ufes. A Audin analisou 84 editais notificados pelo Sistema Alice do TCU<sup>7</sup>, com o volume de recursos estimado de R\$ 505.608.467,07; sumarizadas no

<sup>5</sup> <https://www.integratedreporting.org/resource/international-ir-framework/>

<sup>6</sup> <https://www.ufes.br/conteudo/leilao-de-bens-inserviveis-da-ufes-supera-expectativa-e-arrecada-r-17-milhao>

<sup>7</sup> Sistema Alice utiliza de técnicas de mineração de textos (*Text Mining*) para identificar irregularidades em editais de licitação e de pregões eletrônicos publicados no portal eletrônico de compras do Governo Federal, ComprasNet. O alerta é enviado à Audin, por e-mail, e direcionado à equipe técnica para que sejam

- Anexo 4.7 do Relatório de Auditoria Interna (RAINT), Exercício 2024;
- d) Constam no sistema e-CGU, o total de 199 recomendações de auditoria interna em situação de implementação pela Gestão, em monitoramento no sistema e-CGU posicionada em 07/03/2025, sendo: 29 atendidas, 01 cancelada, 169 em execução de monitoramento. Constam em estoque 186 recomendações de auditoria em aberto, sendo 17 emitidas em 2024, e 169 relativo aos anos anteriores. As recomendações estão sumarizadas no Anexo 4.2 do Relatório de Auditoria Interna (RAINT), Exercício 2024;
  - e) Constam no sistema e-CGU, o total de 30 recomendações de auditoria emitidas pela CGU, em aberto no sistema e-CGU, com registros diretamente ao gestor da área competente (posição em 07/03/2025), sumarizadas no Anexo 4.3 do Relatório de Auditoria Interna (RAINT), Exercício 2024. O monitoramento é realizado prioritariamente pela Audin em apoio à CGU, sendo de responsabilidade desta a avaliação.
  - f) Registro do total de 88 Acórdãos de relação e 7 Acórdãos de decisão (3 acórdãos específico da Ufes, e tratam de aposentadoria e 4 relativos a levantamentos ou monitoramento tendo como destinatário o Mec e todas as Ifes), sumarizadas no Anexo 4.9 Relatório de Auditoria Interna (RAINT), Exercício 2024.
  - g) As recomendações de auditoria listadas nos itens (“b-d”) constam em monitoramento permanente junto às áreas auditadas no sistema “e-CGU”. O monitoramento foi realizado conforme orientações sumárias da Portaria CGU Nº 3.805/2023, posicionadas em 07/03/2025.

### **3. Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras – Balanços orçamentário, financeiro e patrimonial; e Demonstrações das Variações Patrimoniais e do Fluxo de Caixa**

A elaboração das demonstrações contábeis foi realizada em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, sendo publicitadas no site eletrônico da Ufes <sup>8</sup>. O capítulo 4 do RG evidencia a apresentação, a análise e os respectivos *links* das demonstrações contábeis e suas Notas Explicativas<sup>9</sup> relativos à escrituração contábil da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Universidade Federal do Espírito Santo (Unidade Orçamentária Ufes - 26234) registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal- SIAFI, relativo ao Exercício 2024.

1. Destacamos das demonstrações contábeis e financeiras, UO 26234:

- a) Não há registros de valores orçamentários relativos ao Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam), uma vez que este possui orçamento e unidade orçamentária próprios.
- b) O capítulo 4.1 do RG evidencia o montante de dotação orçamentária gerido pela Ufes (26234), em 2024, no valor total de R\$ 1.159.799.577,00 conforme Lei orçamentária anual (LOA/2024). A dotação inicial da UO 26234 foi de

---

identificadas inconsistências nos textos dos editais, tais como falhas legais que possam comprometer os objetivos da licitação e o resultado do processo, causando possíveis prejuízos ao erário. Dessa forma, a atuação da Audin é preventiva.

<sup>8</sup> <https://scf.ufes.br/2024>

<sup>9</sup> chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgiclfefindmkaj/https://sof.ufes.br/sites/scf.ufes.br/files/field/anexo/notas\_explcativas\_ufes\_-\_4\_trim-2024.pdf

R\$ 1.122.086.034,00 sendo realizadas suplementações de dotação, no total de R\$ 74.946.960,00, além de cancelamentos e remanejamentos de dotação, no total de R\$ 37.233.417,00. O valor total dos créditos disponíveis em orçamento para execução foi de R\$ 1.159.799.577,00. Houve ainda o o acréscimo de créditos recebidos de outros órgãos, via destaque ou provisão, que perfizeram o total de R\$ 32.833.346,12 e provisões e destaques concedidos representaram o total de R\$ 10.906.520,87, denotando o valor total dos créditos disponíveis para execução de R\$ 1.181.726.402,25. Desse montante, R\$ 1.164.884.486,75 foram empenhados; R\$ 1.116.840.871,03, liquidados; e R\$ 1.025.413.192,57, pagos.

- c) O Balanco Patrimonial em 31/12/2024 (item 4.2.1, do capítulo 4)<sup>10</sup> apresentou um patrimônio total de R\$ 878.725.321,62, equivalendo uma redução patrimonial de 6,52% em relação a 31/12/2023, por diminuição de passivo com despesas com fornecedores e prestadores de serviços.
- i. Redução do patrimônio líquido de 7,43%, de R\$ 750.250.267,50 para R\$ 694.502.632,46.
  - ii. Redução nos resultados acumulados de 7,81%, de R\$ 713.769.152,61 para R\$ 658.020.196,00.
  - iii. Redução do ativo circulante de 32,21%, de R\$ 208.704.779,01 para R\$ 141.471.229,19, com redução de ativos de curto prazo.
  - iv. Redução de caixa e equivalentes de 5,68%, de R\$ 112.579.344,46 para R\$ 106.181.566,32, liquidez imediata em capacidade de pagamento de obrigações de curto prazo.
- d) O Balanco Orçamentário em 31/12/2024 (item 4.2.2, do capítulo 4)<sup>11</sup> apresentou um deficit orçamentário de R\$ 1.298.994.815,65, que corresponde à diferença entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas.
- i. Insuficiência de arrecadação de R\$ 10.814.505,34 das receitas próprias, caracterizada pela diferença entre as receitas realizadas e a previsão atualizada da receita.
  - ii. Restos a Pagar não Processados (RPNP) no valor de R\$ 29.642.843,27 inscritos em 31/12/2023; desse montante, R\$ 436.851,51 referem-se a despesas com pessoal e encargos sociais; R\$ 18.630.080,27, a outras despesas correntes; e R\$ 10.575.911,49, a despesas de capital (investimentos). Do saldo de RPNP 241 inscritos (R\$ 29.642.843,27) e reinscritos (R\$ 8.432.861,33) em 31/12/2023, cujo montante soma R\$ 38.075.704,60; até o dia 31/12/2024, foram pagos R\$ 28.846.176,57 e cancelados R\$ 5.452.748,75. Restando ainda o saldo a pagar de R\$ 3.776.779,28 (RPNP Inscritos + RPNP Reinscritos – RPNP Cancelados – RPNP Pagos). Os valores em Restos a Pagar impactaram o resultado financeiro para o ano de 2025.
- e) O Balanco das Demonstrações das variações Patrimoniais em 31/12/2024 (item 4.2.3 do capítulo 4)<sup>12</sup> apresentou resultado patrimonial negativo, com uma Variação

<sup>10</sup> [1\\_bgu-bp-trimestre4-encerrado-orgao26234.pdf](#)

<sup>11</sup> chrome-

extension://efaidnbmnnnibpcajpcgiclfndmkaj/https://sof.ufes.br/sites/scf.ufes.br/files/field/anexo/2\_bgu-bo-trimestre4-encerrado-orgao26234.pdf

<sup>12</sup> chrome-

extension://efaidnbmnnnibpcajpcgiclfndmkaj/https://sof.ufes.br/sites/scf.ufes.br/files/field/anexo/3\_bgu-dvp-trimestre4-encerrado-orgao26234.pdf

Patrimonial Aumentativa (VPA) de R\$ 1.455.488.980,43 e uma Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) de R\$ 1.506.856.463,27.

- f) O Balanço Financeiro em 31/12/2024 (item 4.2.4 do capítulo 4) <sup>13</sup> registrou aumento de dispêndios de recursos no valor de R\$ 1.699.234.926,51, representando um aumento de 5,84% em relação ao exercício de 2023. Registra-se o valor de R\$4.423.407,20 em restos pagos, que impactaram os recursos financeiros da Universidade em 2024.
- g) O Balanço das Demonstração do Fluxo de Caixa em 31/12/2024 (item 4.2.5 do capítulo 4)<sup>14</sup> apresentou um saldo final de caixa de R\$ 106.181.566,32, representando uma redução de 5,68% em relação ao exercício de 2023.
- i. Aumento de 4,35% em relação ao mesmo período anterior, em transferências intragovernamentais recebidas independente da execução orçamentária e demais ingressos, totalizando o valor de R\$ 1.422.426.150,43;
  - ii. aumento de 6,38% em relação ao exercício de 2023, com despesas com pessoal e demais despesas registrando um saldo de R\$ 1.180.416.844,28, que representa, aproximadamente (83% do total de desembolsos);
  - iii. Registro de fluxo de caixa negativo de R\$ 6.397.778,14. por desembolsos com aquisições de ativos não circulantes que foram significativamente maiores que a alienação de bens, causando um fluxo de caixa negativo expressivo sobre as atividades de investimento.

2. Destacamos sobre a avaliação da comporsoção dos custos sobre as unidades que compõem a Ufes: Aumento de 15,66% dos custos R\$ 1,17 bilhão em 31/12/2023 para cerca de R\$ 1,35 bilhão em 31/12/2024.

3. De acordo com as informações relatadas no RG, considerando a Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TA 720, de 19 de agosto de 2016<sup>15</sup>, às Demonstrações Contábeis da Universidade Federal do ES não foram atribuídas ressalvas, e tão somente a análise da variação patrimonial com base nos saldos das contas, entre 31/12/2024 e 31/12/2023. Informa-se que as estruturas e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras, com base no modelo PCASP.

#### 4. **Atingimento dos objetivos operacionais**

O capítulo 3 do RG evidencia os resultados das áreas estratégicas no ano de 2024 e a evolução recente dos indicadores determinados pela Decisão nº 408/2002 e pelos Acórdãos nos 1.046/2006 e 2.167/2006 do Plenário do Tribunal de Contas da União, os quais tratam de indicadores referentes a custos e eficiência do ensino na instituição.

Os principais resultados vinculados às áreas estratégicas de gestão do ensino (graduação e pós-graduação); da pesquisa; da extensão; da assistência; e gestão administrativa, além dos resultados relacionados aos desafios Institucionais da Universidade estão evidenciados nos

---

<sup>13</sup> chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://sof.ufes.br/sites/scf.ufes.br/files/field/anexo/4\_bgu-bf-trimestre4-encerrado-orgao26234.pdf

<sup>14</sup> chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://sof.ufes.br/sites/scf.ufes.br/files/field/anexo/5\_bgu-dfc-trimestre4-encerrado-orgao26234.pdf

<sup>15</sup> [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA720](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA720)

nove painéis informativos: cursos; assistência estudantil; programa de bolsas; indicadores acadêmicos; orçamento; gestão de pessoas; avaliação institucional; projetos de gestão e internacionalização (Plataforma <https://info.ufes.br/>).<sup>16</sup>

O resultados da gestão tem como referencial o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente conforme Resolução nº 5/2021 do Conselho Universitário para o período de 2021 a 2030.

## VI. OPINIÃO DE AUDITORIA INTERNA

Em nossa opinião geral, em conformidade com a IN nº3/2017 do Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) e com as normas internacionais de auditoria interna; bem como a legislação especificamente no § 6º do Art. 15 do Decreto nº 3.591/2000 e alterações c/c Art. 1º III, e Capítulo IV Art(s) 15º a 17º da IN SFC/CGU nº 5/2021, **com considerações nos itens 2, subitens “b-d” relativo aos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna- Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT, exercício 2024 (RESOLUÇÃO/CUN/UFES/Nº 74, DE 20 de dezembro de 2023); e ao item 3, quanto ao processo de elaboração das demonstrações contábeis, concluímos com razoável segurança que os processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos relacionados à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, à conformidade legal dos atos administrativos e ao alcance dos objetivos operacionais estão adequados;** e atendem às condições relacionadas à natureza e à complexidade dos macrocondutores e seus macroprocessos de gestão da Universidade Federal do Espírito Santo. As evidências, nesse sentido, nos levam a **opinar pela regularidade da gestão.**

Consideramos que os **controles internos e governança e gestão de riscos podem ser aprimorados** no sentido de minimizar distorções relevantes, que eventualmente possam comprometer a **conformidade legal dos atos administrativos e à fidedignidade das demonstrações contábeis.**

Vitória/ES, 28 de abril de 2025.

**CRÍSLEY DO CARMO DALTO**  
**AUDITORA GERAL- CHEFE DA AUDITORIA INTERNA -UFES**  
SIAPE 2440473  
CRC-ES Contadora 11858-02

---

<sup>16</sup> <https://info.ufes.br/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
CRISLEY DO CARMO DALTO - SIAPE 2440473  
Chefe da Auditoria Interna  
Auditoria Interna - AUDIN  
Em 28/03/2025 às 15:54

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1104311?tipoArquivo=O>